

**DELIBERAÇÃO Nº 69/2018 - CEP-CAU/ES**

ASSUNTO: *REVOGA A DELIBERAÇÃO Nº 04/2016 QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) REQUERIDO PELO ARQUITETO E URBANISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PELA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ESTABELECE NOVOS PROCEDIMENTOS PARA O CANCELAMENTO DE RRT*

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 20ª reunião extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2018, considerando:

-que o RRT identifica, para todos os efeitos legais, o responsável pela realização de atividade técnica no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, conforme art. 3º da Resolução nº 91, de 09 de outubro de 2014;

-que o cancelamento de RRT deverá ser requerido quando nenhuma das atividades técnicas que o constituem for realizada, de acordo com art. 33 da Resolução nº 91/2014;

-que o procedimento de comunicação, estabelecido pela Deliberação nº 04/2016-CEP-CAU/ES não está sendo eficaz, tendo em vista que uma grande parcela dessas cartas é devolvida ao CAU/ES pois o destinatário não é encontrado, mudou-se, não existe, etc: o profissional não é obrigado no SICCAU a informar os dados do endereço do contratante de forma correta;

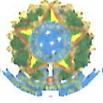
-que o procedimento de comunicação está gerando um custo elevado e não está sendo eficiente no que se propõe;

-que em consulta aos outros CAU/UF's o procedimento de comunicação não é efetuado, conforme art. 36 da Resolução nº 91/2014, solicitando apenas a declaração assinada pelo profissional e pelo contratante.

-que em consulta aos outros CAU/UF's, as análises de cancelamento de RRT's não são submetidas para deferimento ou indeferimento da CEP/CAU-UF's. Para ciência da CEP/CAU-UF's, os cancelamentos de RRT's apenas seriam homologados na reunião.

DELIBEROU:

1. Fica estabelecido que quando o arquiteto e urbanista responsável técnico ou a pessoa jurídica contratada requerer o cancelamento de RRT, deverá ser solicitado uma declaração com assinatura do contratante com firma reconhecida e uma declaração do profissional sem a obrigatoriedade da firma reconhecida, justificando o motivo do cancelamento.
2. Nos casos de impossibilidade de encontrar o contratante, o profissional deverá enviar a declaração assinada apenas por ele, explicando o motivo de não haver a assinatura do contratante, podendo ser indeferido pelo CAU/ES caso a justificativa não seja plausível;



3. Nos casos em que não é possível a assinatura do contratante, o CAU/ES enviará um aviso por e-mail, prioritariamente e tentaria contato por telefone para solicitar o e-mail para envio do aviso. Somente após a conclusão de impossibilidade de contato pelos meios supracitados, o CAU/ES enviaria uma carta registrada;
4. Após o recebimento da comunicação do requerimento de cancelamento de RRT, o contratante (pessoa física ou jurídica) terá o prazo de dez dias úteis para manifestar-se acerca do requerimento, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento;
5. Se o arquiteto e urbanista responsável técnico ou pessoa jurídica contratada apresentar as declarações supramencionadas ou o CAU/ES conseguir resposta quanto as confirmações de cancelamentos de RRTs, o cancelamento será deferido pelo setor técnico do CAU/ES. Vale ressaltar que a justificativa deverá estar em conformidade com o art. 33 da Resolução nº 91/2014.
6. Para ciência da CEP-CAU/ES, o setor técnico irá enviar mensalmente a lista de cancelamentos efetuados durante o período entre reuniões da CEP-CAU/ES para homologação.
7. Esta Deliberação entra em vigor nesta presente data e também se aplicará as solicitações em andamento.
8. Esta Deliberação revoga a Deliberação nº 04/2016 – CEP-CAU/ES.

Vitória, 18 de setembro de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli – Coord. da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro Suplente da CEP-CAU/ES

Maria De Lourdes Da Silva Oliveira - Membro Suplente da CEP-CAU/ES

Helio Marcio Honorato - Membro Suplente da CEP-CAU/ES